

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Ata de Registro de Preços nº 09/2020

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte (2020), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Raul Camilo Isotton**, brasileiro, portador do RG nº 3.263.921-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.711.609-63, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Licitec Tecnologia Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.628.132/0001-00, Inscrição Estadual nº 256792682, estabelecida à Rua Guilherme, nº 1191 – Sala 05, Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC – CEP: 89.218-501, representada pelo sócio proprietário, o Sr. **Diego Perez Alvarez**, brasileiro, portador do RG nº 3.138.051 SSP/SC, inscrito no CPF nº 048.545.549-83, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 540, Bairro Gloria, na cidade de Joinville/SC – CEP: 89.216-210, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **(Pregão número 26/2019)**. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e acessórios para utilização do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a **10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais e equipamentos. A entrega dos materiais e equipamentos, deverá ser feita na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622, Bairro Vila Isabel, CEP: 85504-293, na cidade de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (8h às 12h e 13h às 17h). A partir da data de entrega do material, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas em Edital. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diferente da contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados; 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, 4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamentos de Dados. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Fornecer os produtos, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do

Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 03 (três) dias úteis. Devendo ainda fornecer garantia contra defeitos de fabricação conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a

Coordenadora Geral do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O não cumprimento das

obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços poderá ensejar na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 26/2019** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante

Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR



Assinado de forma
digital por DIEGO
PEREZ

ALVAREZ:04854554983

Licitec Tecnologia Eireli EPP - Contratada

Diego Perez Alvarez - Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	Marca / Modelo
19	1,0	UN	Servidor Especificações: - Tipo Rack - Memória padrão: 16 GB - Número de slots de memória ocupados: 2 x 8GB - Número total de slots de memória: 24 - Tecnologia da memória: DDR4 SDRAM Processador e Chipset - Fabricante do processador: Intel - Núcleo do processador: Hexa-core (6 núcleos) - Número de processadores instalados: 1 - Número de processadores suportados: 2 - Velocidade do processador: 1,70 GHz Rede e Comunicação - Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet Software - Sistema operacional: Não Armazenamento - Capacidade total do disco rígido: 1TB - Form Factor: LFF (3,5") - Carrier (Gaveta): Smart Carrier - Velocidade de rotação: 7200 rpm (7.2K) - Interface: SATA - Taxa de Transferência Síncrona: 6Gb/sec - Bytes/Setor: 512 - Capacidade: 1,000,204MB - Blocos Lógicos: 1,953,525,168 - Tempo de busca em trilha única: 0.80 ms - Tempo de busca Avg: 8.7 ms - Tempo de busca para Curso Completo: 16.5 ms - Temperatura de Operação: 10° até 35° C (50° até 95° F) - Altura: 26,8 mm (1,06 polegadas) - Largura: 105,8 mm (4,16 polegadas) - Profundidade: 170,0 mm (6,69 polegadas) Basic - Adequado para RAID: Sim - Altura da rack: 1U - Energy Star: Sim - Fator de forma: Rack Características físicas - Altura da rack: 1U - Altura: 42,9 mm - Fator de forma: Rack - Largura: 434,6 mm - Peso (aproximado): 16,78 kg - Profundidade: 749,8 mm Controladores - Adequado para RAID: Sim - Tipo de controlador: Série ATA/600 Descrição da alimentação - Número de fontes de alimentação suportadas: 2 - Número de fontes de alimentação instaladas: 2 - Potência Máxima da Fonte de Alimentação: 500 W - Voltagem de Entrada: 100v-240v CA - Eficiência 94% Exibição e Gráficos - Memória gráfica: Até 16 MB Expansões de E/S - Baías intercambiáveis: Sim - Número de paias de 3,5 pol: 4 - Número total de baías de expansão: 4 Apresentar Prospecto.	8.580,00	8.580,00	HPE / DL360 G10
TOTAL REGISTRADO					R\$ 8.580,00	